



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI N. 160-77.**

**AUTORIZA A CESSÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao senhor Egon Felder, 5 (cinco) ligações de água, gratuitamente, para fins residenciais, da nova rede de abastecimento de água da cidade de Treze Tílias.

§ 1º - As referidas ligações somente poderão ser efetuadas, após a conclusão total das obras de abastecimento, que compreende, a barragem, o reservatório e a caixa, bem como toda a extensão da rede.

Artigo 2º - Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, ao senhor Egon Felder, 20 (vinte) dúzias de tábuas usadas, da obra em apreço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,  
em 11 de janeiro de 1.977.

*Pedro Nelcido Kaffer*  
PEDRO NELCIDO KAFFER  
PREFEITO MUNICIPAL

*Alberto Bauerfeind*  
ALBERTO BAUERFEIND  
RESP. DIV. ADMINISTRAÇÃO